



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ADM.: EUDO MAGALHÃES LYRA

"AÇÃO COM EFICÁCIA"

PROJETO DE LEI Nº 03/92

Autorizo o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art.58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art.2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 13 de abril de 1992.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito